



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui o Projeto de Promoção da Saúde Mental, no âmbito do município de Aracruz/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto da Saúde Mental para os profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de saúde e educação no âmbito do Município de Aracruz/ES.

Art. 2º Os profissionais que atuam em contato direto com os beneficiários das políticas públicas, poderão receber atendimento psicológico durante e após o enfrentamento de crises e situações traumáticas ou extremas.

§ 1º Para efeitos desta lei são profissionais que atuam na linha de frente, aqueles que trabalham na execução dos serviços em contato direto com a população, quais sejam;

- I-** profissionais da saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares que trabalham nas Unidades de Saúde. Pronto Atendimento e Hospitais;
- II-** Profissionais da educação: professores, diretores, coordenadores, e orientadores educacionais;

§ 2º Para efeitos desta Lei, enquadra-se como situações de crise traumáticas ou extremas, aquelas atividades que colocam o profissional em condições de extremo estresse e riscos de vida iminente, de forma contínua e de longa duração ou pontual ou de curta duração.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser implementando nos locais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS - Centros de Atenção Psicossocial

Art. 4 A equipe técnica do Projeto de Saúde Mental será realizado e coordenado pelo CAPS - Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Projeto de Promoção da Saúde Mental é composto pela prestação de atendimentos individuais, grupais, com realização de palestras, especialmente em treinamentos de novos profissionais, como medida de prevenção às doenças psíquicas, de transtornos mentais no desenvolvimento de habilidades sociais.

§ 1º Os atendimentos podem ocorrer na modalidade remota ou preferencial, desde que respeitadas as capacidades dos equipamentos públicos e as condições dos beneficiários.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo definir:

- I-** As normas para a organização e o fluxo do atendimento do programa previsto no caput;
- II-** Os critérios de priorização do ingresso no programa de que trata o caput, contemplarão, obrigatoriamente, os profissionais que atuam diretamente nos seguintes setores
 - a)** Saúde;
 - b)** Educação;

Art. 6º Os beneficiários do Projeto de Promoção da Saúde Mental deverão cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

- I-** Comprovação de vínculo profissional com o Poder Executivo ou com o Estado, mediante apresentação de carteira ou contrato de trabalho;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

II- Comprovação de atuação progressa ou corrente em situações de crise, situação extrema ou situação traumática, mediante auto-declaração escrita ou parecer de um de seus superiores;

Art. 7º A implementação, monitoramento e desenvolvimento do Projeto de Promoção da Saúde Mental são de competência dos órgãos envolvidos no Eixo Desenvolvimento da Saúde e do Social do Poder Executivo de Aracruz, podendo o Executivo Municipal criar comissões que fiscalizem o trabalho realizado neste projeto.

Art. 8º Os recursos para a implantação e manutenção do Programa poderão ser oriundos das mesmas fontes que financiam os demais serviços do Sistema Único de Saúde- SUS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 20 de março de 2024.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Justificativa

Os profissionais, da educação e saúde que trabalham diretamente em contato com a população compartilham uma experiência que se difere dos demais profissionais. Em virtude da sua posição de efetivar o objetivo das políticas, por meio da entrega dos serviços, seja prestando atendimento de saúde, lecionando, esses profissionais vivenciam situações extremas. Todos eles possuem em comum o trabalho que envolve o risco de ser diretamente em contato com o público. Nessa situação, eles precisam decidir instantaneamente as melhores estratégias para a entrega do serviço, com o desafio de ajustar as condições do ambiente com aquilo previsto na lei. Como um agravante, muitas vezes os recursos são escassos, a rotina do trabalho é exaustiva e degradante, o que os coloca não apenas na posição de executar a política, mas de escolher como executá-la diante dessas condições. Diversas são as pesquisas no campo da administração pública, gestão pública e políticas públicas que apontam para a necessidade de atenção que os gestores públicos precisam ter esses profissionais, já que sua posição é de suma importância para a consecução das políticas e que, para isso, precisam apresentar condições estáveis de saúde(PIRES;LOTTA;LIMA).

Não obstante a necessidade histórica e comprovada de prevenir doenças e acompanhar o estado de saúde desses profissionais, a pandemia da COVID-19 provocou uma crise que colocou em evidência a necessidade e demonstrou que nenhuma política funcional sem os profissionais da linha em frente. Sejam pelo intenso trabalho, os riscos de contaminação durante um atendimento ou mesmo a contaminação da família ao retornar para a casa, a falta de equipamentos e outras condições de trabalho, além da necessidade, estresse e sofrimento psíquico que podem surgir durante o período devem ser considerados. No Brasil, transtornos mentais e comportamentais são a terceira causa da incapacidade para o trabalho, correspondendo a 9% da concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, de acordo com dados a

Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, divulgados no ano anterior pelo Governo Federal.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Do ponto de vista na área da saúde, estão aqueles profissionais que vivenciam diariamente as situações mais extremas e que podem se tornar traumáticas de uma vez que o profissional já apresenta sinais de adoecimento ou desgaste emocional prévio. A falta de cuidado com esses profissionais que atuam na linha de frente, é um problema socialmente reconhecido. Por esse motivo surgiram diversas iniciativas organizadas pela sociedade civil, parcerias público-privadas, setores acadêmicos, setores filantrópicos, entre outros, para suprir essa demanda.

Conforme expresso no próprio Art. 4, teve-se o cuidado de não criar despesa nova ou onerar a administração, pelo contrário, aproveita-se a estrutura existente e suficiente para alcançar o objetivo da lei.

Sendo assim, entendemos que esse tipo de problema social não apenas deve, todavia, só será solucionado, se for alvo de uma intervenção da gestão pública, de forma transparente, organizada e lógica. Por esse motivo, o presente Projeto de Promoção d Saúde Mental tem como objetivo cuidar de quem ensina, e cuidar de quem cuida.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora – REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003800340031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em 27/03/2024 11:11

Checksum: **B3A8858799EEBBC46472E8B044D37BAB55C226B6086F501E2EA6648EED35FB4E**

